

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Secretário: Miguel Corrêa da Silva Junior

Expediente

RESOLUÇÃO SECTES Nº 033, 20 DE OUTUBRO DE 2015.

Institui Comissão Sindicante para apurar destruição de bens em incêndio.

O Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e Ensino Superior, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, § 1º, incisos I e III da Constituição do Estado de Minas Gerais, considerando o disposto na Lei Estadual nº 869, de 05 de junho de 1952, que dispõe sobre o Estado dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais; a Lei Estadual nº 14.184, de 31, de janeiro de 2002, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual; o Decreto nº 45.242, de dezembro de 2009, que regulamenta a gestão de material, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, e Resolução SEPLAG nº 37, de 09 de julho de 2010, que estabelece normas e procedimentos para a reavaliação, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de materiais permanentes e de consumo no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, resolve:

Art. 1º - Fica instituída Comissão Sindicante para apurar a destruição de bens patrimoniais adquiridos pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SECTES e armazenados na empresa Simas Armazenagem Self Store Ltda, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços nº 562/2012, face ao comunicado de incêndio ocorrido nas dependências da empresa.

Art. 2º - A Comissão Sindicante será constituída pelos seguintes servidores, ficando sob a presidência do primeiro:
I – Maria Diná Gonçalves Pereira – MASP 1.002.466-9

II – Egídio José de Mendonça – MASP 347.939 -1

III – Raquel Maria de Lima – MASP 451.141-6

Art. 3º A Comissão deverá instruir o processo de sindicância nos termos da Resolução SEPLAG nº 37, de 09 de julho de 2010, incluindo nos autos a individualização dos objetos, valores contábeis, ocorrência policial, laudos periciais, relatório comprobatório de destruição de bens, dano ao erário e demais documentos correlatos, devendo atestar, ao final dos levantamentos efetuados, se há ou não envolvimento ou indícios de responsabilidade de servidor ou de prestador de serviço.

Art. 4º - A Comissão Sindicante deverá concluir seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias (§2º do art. 220 da Lei Estadual nº 869/1952), a contar da publicação desta Resolução.

Art. 5º Caso a Comissão conclua que houve qualquer envolvimento ou indícios de responsabilidade de servidor ou prestador de serviços, deverão ser encaminhadas cópias do processo para a Auditoria Setorial desta Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, para fins de avaliação e, se for o caso, recomendação ao Secretário de Estado quanto à instauração de sindicância administrativa.

Art. 6º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 20 de outubro de 2015.

Miguel Corrêa da Silva Junior
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

05 761195 - 1

Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado - IPEM

Diretor-Geral: Fernando Antônio França Sette Pinheiro

ATO Nº 162 /2015-EXONERA A PEDIDO, de acordo com a alínea “a” do art. 106 da Lei nº 869, de 05/07/1952, o servidor Masp: 1348769-9, JOSICLEI NEVES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo AFGMQ, a partir de 21/09/2015 do Quadro Geral deste Instituto.

04 760758 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Luiz Sávio de Souza Cruz

Conselho Estadual de Política Ambiental

Presidente: Luiz Sávio de Souza Cruz

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

(Publicado no Diário Oficial de “MG” no dia 30/10/2015, pág. 43) O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna público o cancelamento da 97ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Jequitinhonha do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, que seria realizada no dia 12 de Novembro de 2015 às 13h30, no Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal - Rua da Glória, 394, Centro, Diamantina/MG. (a) Nalton Sebastião Moreira da Cruz. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em exercício.

05 761387 - 1

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 820, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015 Altera a Deliberação COPAM nº 476, de 24 de maio de 2013 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 19, parágrafo único do Decreto nº 44.667, de 03 de dezembro de 2007 e o artigo 1º da Deliberação COPAM nº 133, de 30 de dezembro de 2003; DELIBERA:

Art. 1º - A letra “f”, do número I e a letra “i”, do número II, ambos Anexo Único, da Deliberação COPAM nº 476, de 24 de maio de 2013, que estabelece a designação dos membros do Plenário do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - Poder Público:

(...)

f) Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES;

(...)

2º Suplente: Marina Inmaculada Ferreira Caldeira

(...)

II - Sociedade Civil:

(...)

i) 2 (dois) representantes de entidade ambientalista legalmente constituída no Estado para proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, assim cadastrada no Cadastro Estadual de Entidades Ambientais -

CEEA, nos termos da Resolução SEMAD nº 1.573, de 26 de abril de 2012;

(...)

1º Suplente: Fórum Nacional da Sociedade Civil nos Comitês de Bacias Hidrográficas - FONASC - Maria Teresa Viana de Freitas Corujo Art.2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 05 de novembro de 2015. (a) Nalton Sebastião Moreira da Cruz. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em exercício.

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 821, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera a Deliberação COPAM nº 479, de 24 de maio de 2013 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 19, parágrafo único do Decreto nº 44.667, de 03 de dezembro de 2007 e o artigo 1º da Deliberação COPAM nº 133, de 30 de dezembro de 2003; DELIBERA:

Art. 1º - A letra “d”, do número III, do Anexo Único, da Deliberação COPAM nº 479, de 24 de maio de 2013, que estabelece a designação dos membros da Câmara Temática de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas - CPB do COPAM, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

III - Sociedade Civil:

(...)

d) 1 (um) representante de entidade ambientalista legalmente constituída no Estado para proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, assim cadastrada no Cadastro Estadual de Entidades Ambientais - CEEA, nos termos da Resolução SEMAD nº 1.573, de 26 de abril de 2012.

Titular: Associação Mineira de Defesa do Ambiente - AMDA - Lígia Vial Vasconcelos

Art.2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 05 de novembro de 2015. (a) Nalton Sebastião Moreira da Cruz. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em exercício.

Por determinação da Superintendência Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas, torna público que foram concedidas as Autorizações Ambientais de Funcionamento para os processos a seguir:

*Suzana Leite dos Reis ME - Estocagem e/ou comércio atacadista de produtos extrativos de origem mineral, em bruto e aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados à extração - Luminárias/MG - PA/Nº 12008/2010/002/2015 - Classe 1. Validade: 26/10/2019. *Extração de Quartzo Paula e Neves Ltda. - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, substância mineral areia e cascalho - Prados/MG - PA/Nº 01037/2003/002/2015 DNPM 832.905/2011 - Classe 1. Validade: 26/10/2019. *I.R.S. Torneira e Usinagem - Usinagem - Itamonte/MG - PA/Nº 24672/2015/001/2015 - Classe 1. Validade: 26/10/2019. *Adriano Gonçalves de Oliveira ME - Fabricação de calçados em geral - Guaxupé/MG - PA/Nº 01991/2011/002/2015 - Classe 1. Validade: 26/10/2019. *Posto Simão Ltda. EPP - Transporte rodoviário de produtos perigosos, conforme Decreto Federal 96.044, de 18-5-1988 - Nepomuceno/MG - PA/Nº 27126/2011/002/2015 - Classe 1. Validade: 26/10/2019. *WC Comércio de Combustíveis Eireli - Posto revendedor - Ouro Fino/MG - PA/Nº 00085/2004/003/2015 - Classe 1. Validade: 26/10/2019. *Auto Posto Pilaõ Ltda. - Posto revendedor - Passa Quatro/MG - PA/Nº 01517/2003/004/2015 - Classe 1. Validade: 26/10/2019. *Cantieri Mix - Concreto Usinado Ltda. - Usinas de produção de concreto comum - Passos/MG - PA/Nº 26349/2015/001/2015 - Classe 1. Validade: 26/10/2019. *João Carlos Ribeiro da Silva 10025323610 ME - Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento ou de gesso - Pirangaçu/MG - PA/Nº 22897/2015/001/2015 - Classe 1. Validade: 26/10/2019. *Terra Nova Produtos Agrícolas e Veterinários Ltda. ME - Comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins - Pouso Alto/MG - PA/Nº 28644/2013/001/2015 - Classe 1. Validade: 26/10/2019. *Cerâmica PFI EPP - Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido, exclusive de cerâmica - Cássia/MG - PA/Nº 15835/2008/001/2015 - Classe 1. Validade: 26/10/2019. *Areal Caxambu Ltda. ME - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, substância mineral areia - Caxambu/MG - PA/Nº 08978/2/14/001/2015 DNPM 832.962/2013 - Classe 1. Validade: 26/10/2019. *Cristallo Indústria e Comércio Ltda. - Fiação de algodão, seda animal, lã, fibras duras e fibras artificiais sem acabamento - Guaraniópolis/MG - PA/Nº 25678/2015/001/2015 - Classe 1. Validade: 27/10/2019. *Cristal Indústria Textil Ltda. ME - Fiação de algodão, seda animal, lã, fibras duras e fibras artificiais sem acabamento - Guaraniópolis/MG - PA/Nº 25671/2015/001/2015 - Classe 1. Validade: 27/10/2019. *Jazida Linda Flor Ltda. ME - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, substância mineral areia e cascalho - Ritópolis/MG - PA/Nº 06548/2013/001/2015 DNPM 831.081/2012 - Classe 1. Validade: 27/10/2019. *Auto Posto Zezão Ltda. - Posto revendedor - Santa Rita do Sapucaí/MG - PA/Nº 02690/2001/003/2015 - Classe 1. Validade: 27/10/2019. *Cláudio Carneiro Pinto - Aquicultura convencional e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague - Carmo de Minas/MG - PA/Nº 27213/2014/001/2015 - Classe 1. Validade: 27/10/2019. *Jonas Pinto Costa ME - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, substância mineral areia - Pouso Alto/MG - PA/Nº 17140/2014/001/2015 DNPM 830.810/1999 - Classe 1. Validade: 28/10/2019. *Diego dos Santos Fernandes ME - Comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins e centrais e postos de recolhimento de embalagens de agrotóxicos e seus componentes - Conceição das Pedras/MG - PA/Nº 25477/2015/001/2015 - Classe 1. Validade: 28/10/2019. *Auto Posto Sol de Passos Ltda. - Posto revendedor - Passos/MG - PA/Nº 01256/2001/003/2015 - Classe 1. Validade: 28/10/2019. *Auto Posto Gianelli Ltda. EPP - Posto revendedor - Poços de Caldas/MG - PA/Nº 17686/2011/002/2015 - Classe 1. Validade: 28/10/2019. *Auto Posto Ventura Ltda. - Transporte rodoviário de produtos perigosos, conforme Decreto Federal 96.044, de 18-5-1988 - Turvolândia/MG - PA/Nº 16042/2012/002/2015 - Classe 1. Validade: 28/10/2019. *Rogério Mariano dos Reis EPP - Posto revendedor - Juruáia/MG - PA/Nº 02926/2001/002/2015 - Classe 1. Validade: 28/10/2019. *Ana das Graças Alves e Ramos EPP - Posto revendedor - Poço Fundo/MG - PA/Nº 03768/2001/003/2015 - Classe 1. Validade: 28/10/2019. *MK Comercio Ltda. - Posto revendedor - Passos/MG - PA/Nº 03911/2001/003/2015 - Classe 1. Validade: 28/10/2019. *Auto Posto Jóia Ltda. - Posto revendedor - Passos/MG - PA/Nº 02650/2005/003/2015 - Classe 1. Validade: 28/10/2019. *Grão de Ouro Agronegócios Ltda. - Comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins - Campanha/MG - PA/Nº 29820/2015/001/2015 - Classe 1. Validade: 28/10/2019. *Multigrãos Armazéns Gerais Ltda. - Armazenagem de grãos ou sementes não-associada a outras atividades listadas e beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descasamento ou classificação - Alfenas/MG - PA/Nº 28002/2015/001/2015 - Classe 1. Validade: 28/10/2019. *Grão de Ouro Agronegócios Ltda. - Comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins - São Sebastião do Paraíso/MG - PA/Nº 29138/2015/001/2015 - Classe 1. Validade: 28/10/2019. *Usina de Laticínios Jussara S.A. - Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais - Jacutinga/MG - PA/Nº 20070/2011/002/2015 - Classe 2. Validade: 28/10/2019. *Ferro Velho Santa Maria Ltda. ME - Depósito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos - Lavras/MG - PA/Nº 00037/2000/008/2015 - Classe 1. Validade: 29/10/2019. *Rodrigo Dias Ferreira - Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais - Turvolândia/MG - PA/Nº 10594/2014/001/2015 - Classe 1. Validade: 29/10/2019. *Arnaldo Peloso - Culturas anuais, excluindo a olericultura - Boa Esperança/MG - PA/Nº 31736/2015/001/2015 - Classe 1. Validade: 29/10/2019. *Terra de Cultivo Soluções Ambientais Ltda. - Compostagem de resíduos industriais - Machado/MG - PA/Nº 15951/2011/005/2015 - Classe 1. Validade: 29/10/2019. *Clério de Oliveira Maia - Silvicultura, bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite e culturas anuais, excluindo a olericultura - Passos/MG - PA/Nº 18854/2015/001/2015 - Classe 1. Validade: 29/10/2019. *Draga Paraguaçu Ltda. - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, substância mineral areia - Paraguaçu/MG - PA/Nº 13796/2015/001/2015 DNPM 832.075/2014 - Classe 1. Validade: 29/10/2019. (a) Nalton Sebastião Moreira da Cruz. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em exercício.

05 761616 - 1

Por determinação da Unidade Regional Colegiada Sul de Minas do Conselho Estadual de Política Ambiental - URC/SM torna público que solicitaram através dos processos a seguir: 1) Revalidação de Licença de Operação: *Empresa de Extração de Pedras São Tomé Ltda. - Estrada para transporte de minério/estéril, lavra a céu aberto com ou sem tratamento de rochas, obras de infraestrutura, pilhas de rejeito/estéril, posto de abastecimento aéreo, substância mineral: quartzo - São Thomé das Letras/MG - PA/Nº 00408/1995/021/2015 DNPM 803841/1978 - Classe 5. *Alexandre Ribeiro Torres e Outro - Avicultura de Postura - Itanhandu/MG - PA/Nº 05701/2005/006/2015 - Classe 5. (a) Nalton Sebastião Moreira da Cruz. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em exercício.

Por determinação da Unidade Regional Colegiada Rio das Velhas do Conselho Estadual de Política Ambiental - URC/RV torna público que solicitaram através dos processos a seguir: 1) Licença de Operação: *Vale S.A. - Lavra a céu aberto com tratamento a úmido minério de ferro, pilhas de rejeito/estéril - Ouro Preto/MG - PA/Nº 15195/2007/091/2015 DNPM 930925/2005 - Classe 6. *Vale S.A. - Lavra a céu aberto com tratamento a úmido minério de ferro, estradas para transporte de minério/estéril - Ouro Preto/MG - PA/Nº 15195/2007/092/2015 DNPM 930925/2005 - Classe 3. (a) Nalton Sebastião Moreira da Cruz. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em exercício.

Por determinação da Superintendência Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas torna público o arquivamento do processo a seguir: 1) Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação: *Rima Industrial S.A. - Tratamento químico para preservação de madeira - Riacho dos Machados/MG - PA/Nº 16227/2008/002/2012 - Classe 3. Motivo: Não atendimento a informações complementares. (a) Aramis Mameluque Mota. Superintendente Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas.

Por determinação da Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana torna público o arquivamento do processo a seguir: 1) Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação: *Settori do Brasil Indústria de Óleos Vegetais Eireli EPP - Fabricação de outros produtos químicos não especificados ou não classificados. - Jaboticatubas/MG - PA/Nº 17140/2008/003/2015 - Classe 3. Motivo: Não atendimento a informações complementares. (a) Wagner da Silva Sales. Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

Por determinação da Superintendência Regional de Regularização Ambiental Zona da Mata torna público o arquivamento dos processos a seguir: 1) Licença Prévia: *D'Orô Móveis Ltda. - Retificação de curso d'água - Ubá/MG - PA/Nº 03647/2010/001/2012 - Classe 3. Motivo: A pedido do empreendedor. 2) Revalidação de Licença de Operação: *Tubulares Teixeira Ltda. - Fabricação de móveis de metal com tratamento químico superficial e/ou pintura por aspersão - Rodeiro/MG - PA/Nº 01231/2003/002/2014 - Classe 3. Motivo: A pedido do empreendedor. *V. Menezes Ltda. - Transporte rodoviário de produtos perigosos, conforme Decreto Federal 96.044, de 18-05-1988 e reciclagem ou regeneração de produtos químicos - Ubá/MG - PA/Nº 19071/2005/004/2013 - Classe 3. Motivo: A pedido do empreendedor. (a) Alberto Felix Iasbik. Superintendente Regional de Regularização Ambiental Zona da Mata.

05 761358 - 1

Conselho Estadual de Recursos Hídricos

Presidente: Luiz Sávio de Souza Cruz

DELIBERAÇÃO CERH Nº 378, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015 Altera Deliberação CERH Nº 361, de 26 de novembro de 2014 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 14, parágrafo 1º do Decreto nº 46.501, de 5 de maio de 2014 e no artigo 1º, inciso I da Resolução CERH nº 09, de 10 de fevereiro de 2013.

Art. 1º - A alínea “a”, do inciso II do artigo 1º da Deliberação CERH Nº 361, de 26 de novembro de 2014, que estabelece a composição do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG para o triênio 2014-2017, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º (...)

II - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL: a) Três representantes dos Municípios que integram a Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco:

1º Titular: Prefeitura Municipal de Contagem - Daniela Vieira Silva 1º Suplente do 2º Titular: Prefeitura Municipal de Contagem - Fernanda Alves Pereira

Belo Horizonte, 05 de novembro de 2015. (a) Nalton Sebastião Moreira da Cruz. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em exercício.

05 761617 - 1

Fundação Estadual do Meio Ambiente

Presidente: Diogo Soares de Melo Franco

PORTARIA FEAM Nº558 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.

COMISSÃO DE APURAÇÃO

O Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.825, de 20 de dezembro de 2011 e com respaldo na Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011, com base na Lei Estadual nº 9.525, de 29 de dezembro de 1987, na Lei Estadual nº 869, de 5 de julho de 1952; e a Resolução SEPLAG 11/2014;

RESOLVE: Art. 1º - Instaurar COMISSÃO DE APURAÇÃO para apurar eventuais responsabilidades na ocorrência de furto de 02 (dois) notebooks, pertencentes ao convênio TP03/2013, celebrado entre a OSCIP FUNDAÇÃO ISRAEL PINHEIRO e a FEAM, ocorrido nas dependências do Centro Mineiro de Referência em Resíduos, CMRR.

Art. 2º - Designar os servidores MIRIAN CRISTINA DIAS BAGGIO, Masp: 1.043.888-5, RENATO TEIXEIRA BRANDÃO, Masp 1.154.844-3, e SORAIA FIUZA PAULINELLI, Masp 1.043.957-8 – representantes da Feam – e a Sra. Eliene Barbosa de Oliveira, CPF: 064.920.776-95, CI – MG. 12.178.812, representante da OSCIP – para, sob a presidência do primeiro e substituído pelo segundo nas ausências e impedimentos, comporem a Comissão de Apuração, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 30 dias, contados da publicação desta portaria.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º – Autorizar a Comissão de Apuração a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo as unidades vinculadas a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 5º – Autorizar que os membros da Comissão fiquem liberados do desempenho de suas funções normais, conforme for deliberado pelo presidente da mesma.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 04 de novembro de 2015.

Diogo Soares de Melo Franco

Presidente

05 761589 - 1

PORTARIA FEAM Nº559 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.

COMISSÃO DE APURAÇÃO

O Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.825, de 20 de dezembro de 2011 e com respaldo na Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011, com base na Lei Estadual nº 9.525, de 29 de

dezembro de 1987, na Lei Estadual nº 869, de 5 de julho de 1952; e a Resolução SEPLAG 11/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar COMISSÃO DE APURAÇÃO para apurar eventuais responsabilidades na ocorrência de furto de 02 (dois) notebooks, pertencentes ao convênio TP022/2013, celebrado entre a OSCIP FUNDAÇÃO ISRAEL PINHEIRO e a FEAM, ocorrido nas dependências do Centro Mineiro de Referência em Resíduos, CMRR.

Art. 2º - Designar os servidores RENATO TEIXEIRA BRANDÃO, Masp 1.154.844-3, MIRIAN CRISTINA DIAS BAGGIO, Masp: 1.043.888-5 e SORAIA FIUZA PAULINELLI, Masp 1.043.957-8 – representantes da Feam – e a Sra. Eliene Barbosa de Oliveira, CPF: 064.920.776-95, CI – MG. 12.178.812, representante da OSCIP – para, sob a presidência do primeiro e substituído pelo segundo nas ausências e impedimentos, comporem a Comissão de Apuração, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 30 dias, contados da publicação desta portaria.

Art. 3º - Deliberar que os membros da comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º – Autorizar a Comissão a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo as unidades vinculadas a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 5º – Autorizar que os membros da Comissão fiquem liberados do desempenho de suas funções normais, conforme for deliberado pelo presidente da mesma.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 04 de novembro de 2015.

Diogo Soares de Melo Franco

Presidente

05 761591 - 1

RETIFICAÇÃO / EXCLUSÃO

Na publicação da Portaria FEAM Nº 557, de 20 de outubro de 2015, publicada em 04 de novembro de 2015, página 19, exclui-se o anexo que não se relaciona ao contexto da norma.

Belo Horizonte, 04 de novembro de 2015.

Diogo Soares de Melo Franco

Presidente

05 761588 - 1

Instituto Estadual de Florestas

Diretora-Geral: Adriana Araújo Ramos

A Diretora Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, DECLARA APOSENTADO, a partir de 14/04/2015, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47/05, publicada em 06 de julho de 2005. OSVALDIR TAVARES, MASP 1.020.597-9, ocupante do cargo de Auxiliar Ambiental, Nível I, Grau G, lotado no Instituto Estadual de Florestas - IEF.

REMOVA A PEDIDO, nos termos do art. 80, da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, a servidora: Masp 1.147.681-9, MARIANA LIMA MOURA, ocupante do cargo efetivo de Analista Ambiental, de Belo Horizonte para o Escritório Regional Centro-Norte, a contar de 21/09/2015.

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2003, a servidora: Masp 1.021.015-1, CONCEIÇÃO GUSMÃO DOS SANTOS, por 01 mês, referente ao 3º quinquênio, a partir de 15/0